



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 03 Tavares - PB, Quinta Feira, 08 de fevereiro de 2024 EDIÇÃO Nº CDLXXXIX

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 078/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Nomear **GIOVANNA ANDRADE VIRGINIO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4.141.948 SSDS/PB e CPF nº 111.179.294-18, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula nº 53.055, lotada na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 07 de Fevereiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 079/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Nomear **LAURA LOPES BEZERRA DE MELO**, portadora do RG nº 4.498.009 SSDS/PB e CPF nº 091.657.654-00, para o cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula nº 53.059, símbolo CC4, lotada na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 07 de Fevereiro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 1.024, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o recesso de carnaval, no âmbito da Administração Pública do Município de Tavares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a tradição das festividades carnavalescas em todo Brasil;

CONSIDERANDO que neste ano o período de carnaval ocorre nos dias 12 e 13 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira, respectivamente;

CONSIDERANDO que na quarta-feira, dia 14 de fevereiro será celebrada a Quarta-feira de Cinzas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como recesso de carnaval o período de 12 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2023, nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Tavares.

Parágrafo Único. Não serão abrangidos pelo recesso previsto neste Decreto os seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: Limpeza Urbana, Hospital José Leite da Silva e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 07 de fevereiro de 2023.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional

EDITAL Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO – FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL RESULTADO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL TAVARES - PB**, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria nº 0184/2023, publicada no Diário Oficial do Município, 24 de julho de 2023, de acordo com as disposições contidas no **EDITAL Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO – FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL**, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o resultado FINAL, conforme tabela anexa.

Proponentes cujos projetos estejam considerados **SELECIONADOS À ETAPA DE HABILITAÇÃO** devem encaminhar termo de execução cultural devidamente assinado, obrigatório revista em Edital, por meio da cultura@tavares.pb.gov.br, até às 23h59 do dia 08 de janeiro de 2024.

1. Foram selecionados projetos em ordem decrescente de pontuação até que se atingisse o limite financeiro disponível por artigo, inciso, ampla concorrência e cotas étnico-raciais, conforme percentuais definidos em Edital.

2. Valores não utilizados nas cotas étnico-raciais foram remanejados para a ampla concorrência do mesmo inciso.

3. Valores não utilizados em um inciso foram divididos entre os demais incisos.

4. Projetos situados na última posição entre os selecionados tiveram os valores ajustados para fins de eleição.

5. Aplicou-se a nota de corte 5,0, foi habilitados de acordo com notas em ordem decrescente.

Tavares-PB, em 08 de janeiro 2024.

Mylena Layse Leite de Lima
Presidente

RESULTADO FINAL – HABILITAÇÃO

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
1	JOSÉ MATEUS NACSIMETO GOUVELA	ROTEIRIZAÇÃO E PRODUÇÃO	A - ROTEIRO	8,7	SELECIONADO
2	ADRIA GEOVÂNIA FERNANDES VIEIRA	FORMAÇÃO EM EDIÇÃO DE VÍDEO	B - EDIÇÃO VÍDEO	9,1	SELECIONADO

Tavares-PB, em 08 de janeiro 2024.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional